CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 045/2015 - SEMTRAS

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS EVENTUAIS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVA DESTA SECRETARIA E SEUS PROGRAMAS SOCIAIS, NOS TERMOS DA CARTA-CONVITE Nº 008/2015, QUE FAZEM, MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E ALTERNATIVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

O MUNICIPIO DE SANTARÉM através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTRAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Sérgio Henn, 838, Bairro Aeroporto Velho, na cidade de Santarém-PA, inscrita no CNPJ (MF) Nº. 05.182.233/0009-23, neste ato representada pela Secretária Municipal Sra. **Zuíla de Nazaré Oliveira Lobato Wanghon,** brasileira, casada, contadora, portadora do C.P.F. (M.F.) nº 163.358.722-34 e RG nº 2395159 SSP-PA, residente e domiciliada nesta cidade de Santarém(PA), doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **ALTERNATIVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, com endereço à Avenida Magalhães Barata, n° 1180, Bairro Rodagem, no Município de Santarém, inscrita no CNPJ. (M.F.) sob o nº 02.916.519/0001-40, neste ato representado pelo Sr. **Eliesio Leonel da Gama**, portador do RG 1315908 SEGUP/PA 2ª via, e CPF 227.146.772-15 residente e domiciliado na Av. Barão o Rio Branco, n° 833, Apto 901, Bairro Santa Clara, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** para **Aquisição de Material Hidráulico, Elétrico e de Construção** para atender as eventuais necessidades das Unidades administrativa desta Secretaria e seus Programas Sociais, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

I – Este Contrato tem por objeto a **Aquisição de Material Hidráulico, Elétrico e de Construção** para atender as eventuais necessidades das Unidades administrativa desta Secretaria e seus Programas Sociais, conforme descrito na seguinte tabela:

Item	Especificação	Qtd	Valor unitário	Valor Total
01	Adesivo plástico para tubos de PVC rígido, embalagem 75 g	10	R$ 3,85	R$ 38,50
02	Assento para vaso sanitário, material plástico, cor branca	25	R$ 24,00	R$ 600,00
03	Benjamim, bipolar, com aterramento (2P + T), 03 saidas	20	R$ 5,00	R$ 100,00
04	Caixa de descarga completa, material plástico, com engate, capacidade 9 litros	25	R$ 30,00	R$ 750,00

05	Cadeado, material latão, uso externo, nº 35	10	R$ 17,00	R$ 170,00
06	Cadeado, material latão, uso externo, nº 30	10	R$ 14,00	R$ 140,00
07	Calha para lâmpada fluorescente 1 X 40 W	10	R$ 11,00	R$ 110,00
08	Calha para lâmpada fluorescente 1 X 20 W	10	R$ 7,00	R$ 70,00
09	Cimento, saco de 42 kg	20	R$ 36,00	R$ 720,00
10	Conjunto ASTOP com disjuntor de 15 A, de sobrepor	20	R$ 34,00	R$ 680,00
11	Disjuntor, unipolar, 15 A	10	R$ 8,50	R$ 85,00
12	Disjuntor, unipolar, 20 A	10	R$ 9,00	R$ 90,00
13	Disjuntor, unipolar, 25 A	10	R$ 8,00	R$ 80,00
14	Disjuntor, bipolar, 20 A	20	R$ 36,00	R$ 720,00
15	Disjuntor, bipolar, 25 A	20	R$ 35,00	R$ 700,00
16	Enxada com cabo, 2 LBS	05	R$ 40,00	R$ 200,00
17	Extensão elétrica, 20 m de comprimento, com 03 tomadas	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
18	Fechadura para porta, de embutir, externa, material inox	30	R$ 40,00	R$ 1.200,00
19	Fechadura para porta de banheiro, de embutir, material inox	20	R$ 40,00	R$ 800,00
20	Fita isolante PVC, rolo de 19 mm X 5 m	15	R$ 3,00	R$ 45,00
21	Fita veda rosca, rolo de 18 mm X 10 m	15	R$ 3,00	R$ 45,00
22	Fio elétrico duplo, 2 x 2,50 mm	200	R$ 3,00	R$ 600,00
23	Fio elétrico duplo, 2 x 4 mm	200	R$ 24,00	R$ 800,00
24	Interruptor, 01 tecla, simples, 10 A / 250 V e 01 tomada padrão	20	R$ 6,00	R$ 120,00
25	Interruptor, 02 teclas, simples, 10 A / 250 V e 01 tomada padrão	10	R$ 11,00	R$ 110,00
26	Interruptor, 02 teclas, simples, 10 A / 250 V, com placa 4 X 2	10	R$ 11,00	R$ 110,00
27	Joelho, conexão hidráulica, material PVC, soldável, de 20”	20	R$ 0,30	R$ 6,00
28	Joelho, conexão hidráulica, material PVC, soldável, de 25 X 20”	20	R$ 1,00	R$ 20,00
29	Joelho, conexão hidráulica, material PVC, soldável, de 25”	20	R$ 0,35	R$ 7,00
30	Joelho, conexão hidráulica, material PVC, misto, de 20 X ½”	20	R$ 1,00	R$ 20,00
31	Joelho, conexão hidráulica, material PVC, misto, de 25 X ½”	20	R$ 2,00	R$ 40,00

32	Kit de Ferramentas, contendo: - 01 martelo de 25 mm - 01 alicate universal de 8” - 01 chave de fenda 3/16” X 6” - 01 chave de fenda ¼” X 6” - 01 chave de fenda 1/8” X 4” - 01 chave Philips 3/16” X 6” - 01 chave Philips1/4” X 6” - 01 chave Philips 1/8” X 4” - 01 alicate de pressão 10” X 250 mm - 01 trena de 3 m - 01 chave combinada 6” - 01 chave combinada 8” - 01 chave combinada 10” - 01 chave combinada 13” - 01 chave combinada 15” - 01 chave combinada 3/8” - 01 arco de serra completo	03	R$ 225,00	R$ 675,00
33	Lâmpada fluorescente, 40 W X 1,20 de comprimento	40	R$ 6,00	R$ 240,00
34	Lâmpada fluorescente, 20 W X 0,60 cm de comprimento	40	R$ 6,00	R$ 240,00
35	Lâmpada fluorescente, 25 W, luz branca, espiral	100	R$ 12,00	R$ 1.200,00
36	Lâmpada fluorescente, de 20 W luz branca, compacta	100	R$ 12,00	R$ 1.200,00
37	Lâmpada fluorescente, de 25 W luz branca, compacta	60	R$ 12,000	R$ 720,00
38	Lâmpada fluorescente, de 48 W luz branca, compacta	60	R$ 58,32	R$ 3.499,20
39	Luminária completa 1 X 40 W	10	R$ 40,00	R$ 400,00
40	Luminária completa 2 X 40 W	10	R$ 77,00	R$ 770,00
41	Pá de bico, com cabo, 024	03	R$ 35,00	R$ 105,00
42	Plafon, material plástico, com bocal de porcelana, potência máxima 100 W	40	R$ 4,00	R$ 160,00
43	Prego com cabeça 1 ½ x 12 polegadas	01	R$ 10,00	R$ 10,00
44	Prego com cabeça 2 x 10 polegadas	01	R$ 10,00	R$ 10,00
45	Prego com cabeça 2 ½ x 10 polegadas	01	R$ 10,00	R$ 10,00
46	Prego sem cabeça 1 ¼ x 13 polegadas	01	R$ 10,00	R$ 10,00
47	Prego sem cabeça 2 x 14 polegadas	01	R$ 9,05	R$ 9,05

48	Reator, partida convencional, 1 X 40 W X 127 V	15	R$ 24,00	R$ 360,00
49	Reator, partida convencional, 1 X 20 W X 127 V	15	R$ 14,00	R$ 210,00
50	Reator eletrônico, 2 X 20 W, bivolt	15	R$ 25,00	R$ 375,00
51	Reator eletrônico, 1 X 40 W, bivolt	15	R$ 24,00	R$ 360,00
52	Reator eletrônico, 1 X 20 W, bivolt	15	R$ 15,00	R$ 225,00
53	Starter 4 – 22 W	100	R$ 1,00	R$ 100,00
54	Starter 30 – 40 W	100	R$ 1,00	R$ 100,00
55	Tê, conexão para tubos e canos, material PVC, soldável, diâmetro de entrada 20	25	R$ 0,40	R$ 10,00
56	Tê, conexão para tubos e canos, material PVC, soldável, diâmetro de entrada 25	25	R$ 0,50	R$ 12,50
57	Tê, conexão para tubos e canos, material PVC, com redução de 25 X 20	25	R$ 1,60	R$ 40,00
58	Tê, conexão para tubos e canos, material PVC, misto, com redução de 25 x 3/4	25	R$ 1,95	R$ 48,75
59	Telha de barro, dupla, tipo portuguesa	200	R$ 1,60	R$ 320,00
60	Telha de fio de propiletileno, de 2/44 X 0,50 TTX	80	R$ 14,50	R$ 1.160,00
61	Tinta esmalte sintético, diversas cores	40	R$ 47,00	R$ 1.880,00
62	Tinta à base d'água, econômica para interiores	20	R$ 99,00	R$ 1.980,00
63	Tinta à base d'água, stantard para exteriores	20	R$ 180,00	R$ 3.600,00
64	Tinta para piso, diversas cores	10	R$ 157,50	R$ 1.575,00
65	Massa corrida, para interiores PVA	08	R$ 55,00	R$ 440,00
66	Massa acrílica, para exteriores	08	R$ 80,00	R$ 640,00
67	Tubo de esgoto, 40 mm X 6 m comprimento	04	R$ 17,00	R$ 68,00
68	Tubo de esgoto, 50 mm X 6 m comprimento	04	R$ 25,00	R$ 100,00
69	Tomada 02 Polos + Terra, 10 A / 250 V	30	R$ 11,80	R$ 354,00
70	Tomada externa, 02 Polos + Terra, 10 A / 250 V, para madeira	30	R$ 9,00	R$ 270,00
71	Torneira, de plástico, para pia, de ¾"	20	R$ 5,00	R$ 100,00
72	Torneira, de plástico, para lavatório, de ½"	20	R$ 5,00	R$ 100,00
73	Torneira, de plástico, bica móvel, tipo balcão	10	R$ 20,00	R$ 200,00
74	Torneira, de plástico, para jardim	20	R$ 3,00	R$ 60,00
TOTAL				**R$ 34.123,00**

II - A CONTRATANTE se reserva ao direito de solicitar o objeto licitado, de acordo com suas necessidades, devendo o objeto da licitação ser entregue na Secretaria de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS, mediante o recebimento da requisição emitida pela servidora Maisa Porto Bemerguy Camerini, lotada nesta Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – Prazo de Vigência

I – O prazo do presente Contrato terá início na data da assinatura do presente Contrato, de **27/07/2015 a 31/12/2015**, devendo a entrega do objeto licitado se dar de forma imediata, na data do recebimento, pelo CONTRATADO, da ordem de fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

II – Os prazos somente poderão ser prorrogados através de Termo Aditivo, na vigência do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Preços e Condições de Pagamento

I – O preço justo para a Contratação objeto deste certame, conforme o preço básico licitatório é de **R$-34.123,00 (trinta e quatro mil, cento e vinte e três reais).** O pagamento correspondente a **Aquisição de Material Hidráulico, Elétrico e de Construção para atender as eventuais necessidades das Unidades administrativa desta Secretaria e seus Programas Sociais**, será efetuado em moeda corrente no País, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, prova de regularidade junto a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUARTA – Do Reajustamento

I– CONTRATANTE e CONTRATADA acordam que os preços consignados na proposta, objeto deste Contrato, ficarão, em regra, irreajustáveis, salvo nos casos permitidos no artigo 65 Lei nº 8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA QUINTA - Da Dotação Orçamentária

I – As despesas com o pagamento da **Aquisição de Material Hidráulico, Elétrico e de Construção** para atender as eventuais necessidades das Unidades administrativa desta Secretaria e seus Programas Sociais correrão por conta dos recursos disponíveis e constantes do orçamento da CONTRATANTE na seguinte rubrica:

SEMTRAS

08.122.00032.071-33.90.30.00.00 (01.00)

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações

6.1 - Caberá a CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
b) acompanhar e supervisionar a perfeita prestação do serviço ora contratado, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei nº 8.666/93;
c) fiscalizar o estrito cumprimento das Cláusulas aqui estabelecidas, através do Servidor Municipal lotado nesta Secretaria, devidamente designado para esta função, a **Sra. Maisa Porto Bemerguy Camerini.**

6.2 - Caberá o CONTRATADO:

a) cumprir fielmente todas as Cláusulas contidas neste Contrato;
b) manter-se em dia com as condições de habilitações previstas no Edital;
c) fazer a entrega do objeto de imediato, mediante requisição emitida pela SEMTRAS, através da Sra. Maisa Porto Bemerguy Camerini, servidora pública municipal lotada

nesta Secretaria, sob pena de rescisão do contrato, conforme arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93;

d) a obrigação de substituir quaisquer produtos que venham a ser entregues fora das especificações;

e) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato e por todos os provenientes da sua execução, como encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;

f) não transferir este contrato a outrem no todo ou em parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Penalidades

I - Caso a CONTRATADA deixe de cumprir as condições estabelecidas na **Carta-Convite nº 008/2015** e seu(s) Anexo(s), ou fizer de modo prejudicial aos interesses da CONTRATANTE, ficará sujeita às penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

a) advertência;

b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não podendo exceder no seu total o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santarém, pelo prazo de 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma da lei;

II - A aplicação das penalidades observará, ainda, o disposto nos artigos 86 e 88, no que couber, da Lei 8.666/93.

III – as penas podem ser aplicadas cumulativamente.

IV – As multas tratadas neste capítulo serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA - Dos Recursos

I - Das penalidades referidas na CLÁUSULA anterior, caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação do ato, observadas as demais disposições da **Carta-Convite nº 008/2015**-SEMTRAS.

II – Os recursos deverão ser entregues na Sala de Licitações e Contratos da SEMTRAS, no horário das 07h às 13h.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão

I – O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa, quando ocorrerem situações previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Alteração do Contrato

I – Este Termo de Contrato poderá ser alterado, a qualquer momento, na ocorrência das hipóteses previstas nos termos do art. 65 da Lei n º 8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Disposições Finais

I – O presente contrato fica vinculado a **Carta-Convite nº 008/2015** e aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no que couber.

II **–** Será considerado recusa formal do CONTRATADO a não entrega dos produtos no prazo estabelecido no inciso II da cláusula segunda, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro

I – Os contratantes elegem o Foro da Cidade de Santarém, para dirimir questões oriundas do presente Termo Contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja mesmo especial ou de eleição.

E por assim estarem em conformidade CONTRATANTE e CONTRATADA com os termos, condições e cláusulas contratuais, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e testemunhas constituídas, para os seus devidos e legais efeitos.

Santarém (PA), 27 de Julho de 2015.

_____	_____
Zuíla de Nazaré Oliveira Lobato Wanghon	**ALTERNATIVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social	Eliesio Leonel da Gama
CONTRATANTE	CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ CPF:_____

_____ CPF:_____